



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## PROCESSO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022.**

**OBJETO:-** Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte., conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

**EMPRESA VENCEDORA:-** L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.  
**CNPJ/CPF:-** 17.922.286/0001-65  
**ENDEREÇO:-** RUA AMÉRICO SALGADO – 398 – AREÃO B – DESD.LIXEIRA.  
**CIDADE:-** CUIABÁ – MATO GROSSO  
**VALOR A CONTRATAR:-** R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais).  
**DOTAÇÃO:**

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – ATIVIDADES DO GABINETE

339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
0290-000.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPART.ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0003.2005 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
0820-000.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DES.URBANO

05.001 – DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV.URBANO

15.452.0004.2013 – ATIVIDADES DE OBRAS E SERV.URBANO

339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
1520-000.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

06.001 – DEPART. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E VIAÇÃO

26.782.0005.2014 – ATIVIDADES DOS SERV.RODOVIÁRIOS

339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
1630-000.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.2015 – ATIVIDADES DO GABINETE DA EDUCAÇÃO

339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

1780-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

1790-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

1800-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.0006.2016 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2100-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

2110-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

2120-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.365.0006.2017 – MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL

2400-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

2410-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

2420-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.365.0009.2019 – MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL

2220-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

2230-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA  
2240-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO  
2250-1013 - PETE  
13.392.0007.2020 - ATIVIDADES CULTURAIS  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
2520-000.  
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2021 - GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
2680-000.  
10.301.0008.2029 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
2950-494.  
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0009.2032 - ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
6007-000.  
08.243.0010.2049 - ATIV. DO CONSELHO TUTELAR  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
0135-000.  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, M.AMBIENTE E R.HÍDRICOS  
11.001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, M.AMBIENTE E R.HÍDRICOS  
20.606.0012.2053 - ATIV. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
3170-000.  
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER  
12.001 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER  
27.812.0013.2054 - ATIV. DO ESPORTES, TURISMO E LAZER  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
3270-000.

Ribeirão do Pinhal, 15 de fevereiro de 2022.

**Adriana Cristina de Matos**  
- Comissão de Licitações -

**Súmula:** Atendidas as formalidades legais e concluída pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na forma legal.

## **DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Nº 002/2022– 03 de FEVEREIRO de 2022.**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO DE COTAÇÃO DE PREÇOS,ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS,ACESSÓRIOS,SERVIÇOS,MÃO DE OBRA E OUTROS PARA TODA LINHA AUTOMOBILÍSTICA,INCLUSIVE MAQUINÁRIOS PESADOS (TRATORES),COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO POR MEIO DA INTERNET,POR MEIO DE ASSINATURA ANUAL,INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE.**



**Ribeirão do Pinhal, 03 de FEVEREIRO de 2022**

**Ilmo. Sr.**  
**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**Departamento de Compras Municipal**

Referente: - Solicitação de Orçamentos conforme objeto da requisição em anexo.

De acordo com a requisição formal do **SR. ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR (SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES)**, a qual segue em anexo, solicitamos de vossa senhoria, o fornecimento de orçamentos devidamente colhidos, para que haja prosseguimento dos trâmites legais, os quais deverão ser repassados juntamente com o restante dos documentos ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria, para que se colha as informações necessárias, quanto à respectiva dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis para atender à solicitação.

Atenciosamente

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 31 de janeiro de 2022.

Senhor Prefeito:

Solic 32  
Proc 4647  
LIC - 47

Venho através deste solicitar de vossa senhoria a Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte.

Como é tecnicamente improvável prevermos todas as peças a serem licitadas, a contratação de um sistema que forneça todos os códigos das peças necessárias com seus respectivos valores torna mais ágil e eficaz as manutenções, evitando assim paralização da frota e dos serviços.

Atualmente utilizamos o sistema AUDATEX que atende somente a linha de automóveis e caminhões, não contemplando a linha pesada de tratores e maquinários, o que está sendo inviável no momento.

Consultamos alguns sistemas e o que atualmente atenderá nossas necessidades para toda a linha leve e pesada é o sistema de preços TRAZ VALOR da empresa L.RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – CNPJ 17.922.286/0001-65, que é a desenvolvedora e detentora dos direitos do sistema, além de ser mais vantajoso para o município, devido a ampla cobertura da frota municipal, abrangendo todas as categorias de veículos, motocicletas, máquinas e tratores.

O sistema TRAZ VALOR consiste em um banco de dados de preços automotivos de montadoras (genuínas) e de fabricante (originais).

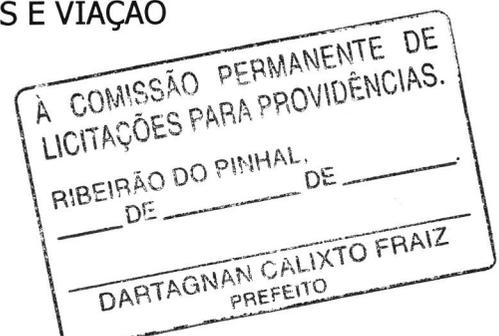
Portanto devido à necessidade de se comprovar os valores que estão sendo pagos na aquisição de peças para manutenção de veículos e maquinários, ressalto que o sistema TRAZ VALOR será de extrema utilidade e beneficiará a transparência e a agilidade na conferência e liberação para conserto dos veículos e maquinários de modo a tornar mais rápida o retorno dos mesmos para utilização pelo município.

Certo de vossa atenção solicita a contratação da empresa citada.

Atenciosamente,

ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

EXMO Sr.  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL.



**L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI.**

**CNPJ:** 17.922.286/0001-65

**Insc. Municipal:**166168

Rua Américo Salgado, nº 398,

Cuiabá - MT

## PROPOSTA COMERCIAL ALL MOEDA

**Para:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DE PINHAL – PR

b

**A/C: SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO.**

## DO SISTEMA TRAZ VALOR

### **I) APRESENTAÇÃO DO SISTEMA.**

1.1 - O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, **ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias**, disponibilizando ao **Cliente**;

1.2 - Ademais, o Sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e genuínos (Montadora),

para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério da **Cliente** escolher qual lhe atenderá a contento, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros;

1.3 - As informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa, o valor apurado, e o nome do revendedor/concessionária, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassar à **Cliente**.

1.4 - nossa **Metodologia** de apuração de **Preço**, é a mesma que se usa em processos de formação de preço médio para licitações, dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuamos três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado **em âmbito nacional**, trabalhamos com margem de tolerância que é de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, nestes 25% estão contempladas as condições regionais e nacionais por conta dos seguintes fatores, tais como distancia, diferença de impostos e fretes. Os valores divergentes dos 25%, seja ele para cima ou para baixo são descartados, porém, ficam registrado no mapa de cotação **somente para efeito de registro.**;

1.4.1 - Lembrando que as cotações são feitas em **ÂMBITO NACIONAL**, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da federação, **não sendo possível o direcionamento para algumas regiões**, para não tornar o processo inexecutável.



1.5 - Quando a peça ou produto é de **fornecimento exclusivo**, como por exemplo as marcas: **FRUEHAUF, INTERNACIONAL, FOTON, LIUGONG, J.COLOMBO, CATERPILLAR, AMMANN, CASE, CIBIER, COMBAT, DIECI, DYNAPAC, FIAT ALLIS , FORD, HAMM, HELI, HENRY, HUBER WARCO, HYUNDAI, JCB,JOHNDEERE,KOMATSU,LIUGONG, MASSEYFERGUSON, MAXLOADER, MIC HIGAN, MILTIQUIP,MUSTANG, MÜLLER, NEWHOLLAND,RANDON,ROMANELI, SANY,SDLG, SHANTUI, TEMATERRA, VEMEER, VOLVO, XCMG, XGMA XINCHAI, YANMAR, YTO, ZOOMLION**, o valor registrado é o do representante legal da marca ou fabricante (genuíno), nas situações em que os valores são totalmente divergentes, usamos como balizamento empresas especializadas naquele seguimento, seja ela loja física, web ou registros encontrados em outros processos licitatórios já realizados e publicados.

1.6 - Diante da incontável quantidade de peças automotivas existente no mercado, poderá ocorrer a situação do **Cliente**, não encontrar uma peça/serviço em nosso sistema, assim, o mesmo terá duas opções:

a) Realizar uma **Solicitação Manual**, que é uma solicitação para que ocorra o cadastro da peça faltante em nosso Sistema. Esse procedimento é realizado por meio da ferramenta “Chamado”, onde o responsável técnico do setor (coordenador de pesquisa), **Mediante os códigos da montadora** enviados pelo **Cliente**, realiza a consulta no catálogo da montadora e demais fabricantes, onde se obtém a referência montadora do item e efetuado a conversão para as

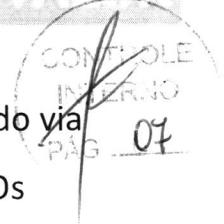
referências de marcas de 1ª linha/fabricante para ser realizada a cotação dos valores e obtenção do valor médio; ou

b) Realizar uma **Inclusão Manual**, onde tem a finalidade de agilizar o processo de compras, ficando a critério da **Cliente** usar a função ou não, esta função serve quando o comprador não encontra a peça no banco de dados ou necessita de urgência para aquisição da peça e não pode aguardar o prazo de cotação da solicitação manual, assim o mesmo poderá realizar sua pesquisa de mercado e gerar **o seu banco de dados, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus que venha a surgir da cotação realizada pelo servidor.**

1.7– Ressaltamos que o Sistema Traz Valor, segue as orientações contidas no **Manual de Orientação – Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça (STJ), Parecer da AGU N° 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta N° 20/2016 – TCE/MT;**

1.8 - Esclarecemos que as atualizações dos bancos de dados, ocorreram no período de 06 (seis) em 06 (seis) meses, **ou de acordo variação econômica do mercado nacional**, onde é feita uma pesquisa das peças mais solicitadas e separadas por grupo, faz-se nova cotação no mercado onde os preços encontrados são planilhados e comparados com o preço já existentes no sistema, se houver diferenças de 10% (dez) por cento, faz se o ajuste dos preços com base nos índices encontrados

## **B) DO TREINAMENTO.**



1.1 - O Treinamento para manusear e operar o sistema será disponibilizado via web (como regra), no intuito de reduzir os gastos para ambas as partes. Os vídeos- aulas estarão disponíveis no sistema, e são de fácil compreensão e altamente explicativas. Onde as mesmas, são suficientes para que o servidor/funcionário saiba operar e manusear o sistema.

1.2 - A capacitação dos servidores/funcionários deverá ocorrer através dos vídeos aulas disponíveis, e após a conclusão do treinamento via web, será disponibilizado o certificado.

1.3 - Obtendo êxito na qualificação, o servidor/funcionário está apto para operar e manusear o sistema.

1.4 - Mesmo após a aptidão para operar o sistema, o funcionário tenha dúvidas, sobre a funcionalidade do sistema, as mesmas poderão serem sanadas por meio da ferramenta "Chamado", onde o servidor/funcionário irá descrever quais as dúvidas a serem sanadas.

1.5 - O servidor que não obter a certificação para operar e manusear o sistema, não poderá utilizar a ferramenta "Chamado", para tirar dúvidas quanto a funcionalidade do sistema.

1.6 - Caso os servidores/funcionários que já operam o sistema, e não necessitem realizar o treinamento, no ato da contratação/renovação do

contrato, deverão assinar uma **Declaração**, dispensado a realização do mesmo, e assumindo a responsabilidade de não ter auxílio quanto a funcionalidade do sistema.

1.7 – A **CONTRATANTE** também terá direito a 01(um) treinamento por “**Vídeo Conferencia**”, sem nenhum custo adicional, para os 10(dez) usuários (servidores/funcionários), que irão manusear o sistema.

1.7.1 – O Treinamento por “**Vídeo Conferencia**”, sem custo adicional, será ministrado uma **única e exclusiva vez.**

1.7.2 – Se no dia do Treinamento por “**Vídeo Conferencia**”, os 10(dez) usuários da **CONTRATANTE**, não estiverem presentes, será ministrado o treinamento para os usuários presentes, e caso a **CONTRATANTE** opte pela realização do treinamento novamente, para os demais usuários, deverá solicitar ao setor comercial da **CONTRATADA** um orçamento, tendo em vista que os demais treinamentos serão cobrados.

1.8 - Caso o **CONTRATANTE** opte pela realização do treinamento “**In Loco**”, o qual não está incluso no contrato, deverá ser solicitado com antecedência, para que seja apresentado o orçamento dos valores, e caso haja o aceite, **o mesmo deverá ser realizado por meio de termo aditivo ao contrato.**

1.9 – Após troca de servidor/funcionário do ente público, deverá ser comunicado ao Sistema Traz Valor de caráter emergencial, para que seja trocado o usuário, sabendo que a senha e login só poder ser transferido,

mediante solicitação formal e assinatura do gestor do contrato ou prefeito(a), onde este assumirá a responsabilidade.

## II) SERVIÇOS PRESTADOS PELA TRAZ VALOR – SISTEMA ALL MOEDA

2.1 - O presente instrumento tem como objeto o direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade do Apresentante, para desempenho das atividades empresariais do **Ciente**, para gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços, O sistema inicialmente atenderá veículos, **Leves, Pesados E Maquinas Pesadas**. Com tabelas de preço **Montadora/Fabricante** e preço médio de mercado varejista de **1ª Linha/Fabricante Original** para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra. O presente contrato é por prazo determinado, sem exclusividade, mediante pagamento mensal ou único. Limitado 10 (Dez) usuários.

2.2 - No Sistema All Moeda Incluem os serviços:

a) Modulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade de o veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e

tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade de o veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

c) O **CONTRATANTE**, dependendo do plano escolhido, contará com uma ferramenta chamada “Mapa de Cotação”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por planos.

2.3 – Caso não tenha peça cadastrada nos módulos descritos no item 2.2, e o **Cliente** opte que a inclusão/cadastramento da peça faltante, seja feita pela

equipe do Sistema Traz Valor, tal solicitação **deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema**, via painel do cliente no campo **“Solicitação Manual”**, e a equipe do Sistema Traz Valor terão os seguintes prazos estipulados:

a) 03 (três) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações contendo até 20(vinte) itens;

b) 08 (oito) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) itens;

c) 15 (quinze) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham 50 (cinquenta) itens.

2.4 - As solicitações para cotação de peças de máquinas pesadas só são possíveis com **código da montadora**, demais solicitações deverão vir preenchidas com todas as informações necessárias para que seja feita a pesquisa, havendo falta de informações que comprometam o dificulte a pesquisa, a solicitação será devolvida ao solicitante via chamado e será contado o prazo a partir da sua resposta

2.5 – Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em: **Básico; Light; Plus; e Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.

## **A) BENEFÍCIOS DOS PLANOS**

\* **BENEFÍCIOS DO PLANO BÁSICO**

- No Presente Plano, será ofertado os Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b., ou seja, **não** terá direito a ferramenta “Mapa de Cotação”
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

\* **BENEFÍCIOS DO PLANO LIGHT**

- Além dos Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b; c. O **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de 15 (quinze) peças/itens/serviço, por mês.
- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

\* **BENEFÍCIOS DO PLANO PLUS**

- Além dos Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de 30 (trinta) peças/itens/serviço, por mês.
- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**.
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

**\* BENEFÍCIOS DO PLANO PREMIUM**

- Além dos Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de forma **ILIMITADA**, de peças/itens/serviço, por mês.
- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**.
- Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**
- **Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas,**

2.5.1 – Nos Planos **Light** e **Plus**, a quantidade de mapas não utilizada no mês vigente, não acumulará no mês posterior.

2.5.2 – Ressalta-se que, nos planos **Light** e **Plus**, a quantidade de mapa de cotação, **não é por usuário cadastrado**, mas sim, pelo **CNPJ** do **CONTRATANTE**

2.5.3 – Ressaltamos que, cada Plano terá seus benefícios individuais, conforme descrito acima, **contudo**, TODOS os planos terão o direito de disponibilizar acesso ao Sistema Traz Valor, as empresas interessadas em participar de Processo Licitatório, ou seja, aos seus potenciais fornecedores, pelo prazo de:

03 (três) dias;

05 (cinco) dias;

08 (oito) dias.

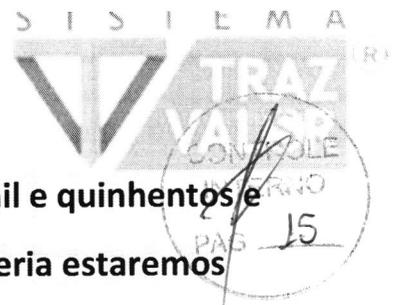
2.5.3.1 – Após a **CONTRATANTE** realizar o cadastramento do Processo Licitatório no Sistema Traz Valor, será liberado as empresas interessadas no processo licitatório, por meio de um Login e Senha, este acesso será apenas para o tabelamento de preço das peças cadastradas no Sistema Traz Valor, em 03(três) Seguintos; 05(cinco) Grupos; 05(cinco) Marcas; e 05(cinco) Modelos, onde as empresas interessadas, não realizarão nenhum tipo de solicitação, nem alteração, **apenas conhecimento dos valores das peças vinculadas ao sistema.**

### III) DO PRAZO

3.1 – Em caso de contratação, **o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura**, renovando mediante nova contratação ou mediante termo aditivo. A Manifestação pela renovação contratual poderá ser realizada, e consentida, por qualquer uma das partes, no prazo de 60(sessenta) dias, antes do termino do contrato vigente.

### IV) VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A precificação do presente contrato, é baseado no **Plano** escolhido, bem como, na **Quantidade de Veículos** a ser cadastrado no Sistema, onde a **CONTRATANTE** deverá enviar uma relação dos veículos, que serão cadastrados, tendo um limite máximo de **10 usuários**, para desempenho das atividades empresariais do Cliente.



4.2 - O valor para uso de 12 meses é de **R\$:20.590,29 (Vinte mil e quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos)** porem visando a parceria estaremos dando um desconto para o 1 ano de contrato um desconto ficando no valor de **R\$:18.960,00 (Dezoito mil e novecentos e sessenta reais)** a ser pago de forma única ou parcelado.)

4.3 - O Pagamento será realizado através de transferência ou depósito nos seguintes dados bancários: **Banco:** Do Brasil, **Agência** 3940-3, **Conta Corrente:** 51.053-X, **Favorecido** L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP.

4.4 - Em caso de mora, haverá multa de 2%, mais juros de 1% ao mês.

4.5 - Durante o período de vigência deste contrato, caso a **Cliente**, não tenha interesse de utilizar mais os serviços contratados, por escolha unilateral, não à isentará do pagamento das parcelas ainda vincendas.

4.6 - Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, ou seja, aditamento do contrato, os valores serão reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o índice o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

**PLANO ESCOLHIDO: PLANO LIGHT/15 MAPAS DE COTAÇÃO/ 100 VEICULOS**

**ALL MOEDA**

Valor total de **R\$:18.960,00 (Dezoito mil e novecentos e sessenta reais)** para o uso do período de 12 meses.

**Forma de Pagamento:**

Parcelamento em **12x R\$:1.580,00 (Um mil e quinhentos e oitenta reais)** mensais proporcional aos meses de contrato ou pagamento a vista no valor global de **R\$:18.960,00 (Dezoito mil e novecentos e sessenta reais).**

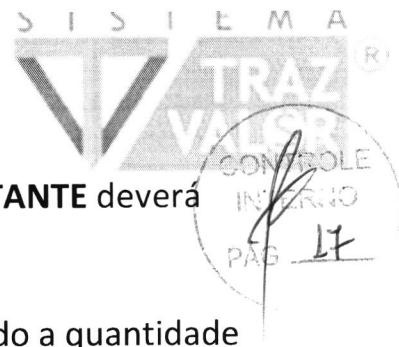
**10 CADASTRO DE USUARIO**

**15 MAPAS DE COTAÇÃO**

**V) DO ACESSO E DA LIBERAÇÃO DO SISTEMA**

5.1 – O **Cliente** solicitará, o cadastramento dos seus usuários, onde no e-mail de solicitação deve conter: **a)** o nome do usuário a ser cadastrado, **b)** o setor, e **c)** o e-mail do usuário a ser cadastrado. Após a solicitação e a análise da **Empresa**, será disponibilizado login e senha, e o usuário terá acesso ao sistema, sendo a senha pessoal e **intransferível**,

5.2 - O IP de primeiro acesso, do usuário cadastrado, será gravado, não podendo o usuário, tentar acessar de outro computador sob pena de bloqueio,

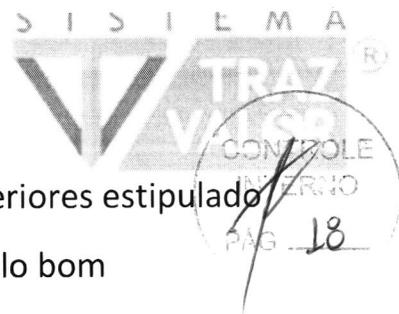


caso seja necessário acesso de outro computador, o **CONTRATANTE** deverá solicitar via e-mail, a liberação para acesso em outro computador, limitando a quantidade de usuários do Parágrafo Primeiro dessa cláusula.

5.3 - Caso o usuário cadastrado, por meio do seu login e senha, tente acessar o sistema Traz Valor em IP não cadastrado, ocorrerá instantaneamente, o bloqueio de acesso ao sistema. Ocorrendo o bloqueio de acesso ao sistema, o **CONTRATANTE**, via e-mail, solicitará a liberação do usuário bloqueado, justificando o motivo dessa tentativa, para que seja disponibilizado uma nova senha de acesso e o respectivo desbloqueio. Caso esse bloqueio ocorra pela 2ª vez, será cobrada uma multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.

5.4 - O Sistema Traz Valor, disponibilizará ainda do “Login Master”, sendo uma possibilidade que dará a um único usuário, de ter acesso **a todas, solicitações, produção, chamados, dentre outras atividades**, dos demais usuários, sendo necessário autorização via ofício, assinado pelo prefeito(a).

5.5 - Para que haja um bom desenvolvimento do Sistema contratado, exigisse que o computador que acessará o sistema Traz Valor, tenha as configurações mínimas de hardware: **Memória Ram de 04Gb; HD de 120Gb; Processador Intel Core i3 ou equivalente**, sendo ainda INDISPENSÁVEL que o terminal onde o sistema será utilizado tenha acesso à internet, com a velocidade mínima de 05Mb, para o funcionamento, pois o sistema é exclusivamente via web. Caso o



**CONTRATANTE** tente utilizar o sistema com configurações inferiores estipulado no parágrafo quinto, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo bom desenvolvimento do Sistema.

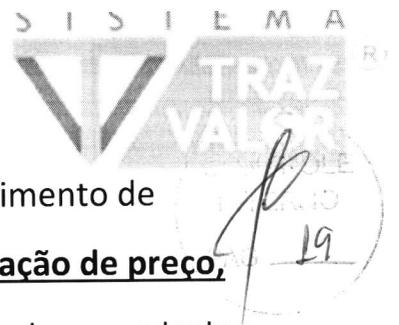
5.6 - Não serão realizados os serviços de que não estejam especificados no CONTRATO, os quais serão considerados serviços extraordinários.

5.7 - Nos planos Básico, Light e Plus, Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas, são considerados serviços extraordinários.

5.8 - Qualquer solicitação relacionada a forma de cotação de preço, que fuja da metodologia da empresa, solicitações por regionalização dos preços, indicação de empresas para participar do processo de cotação, dentre outros pedidos relacionados a estes assuntos, a solicitação deve ser realizada formalmente pelo representante do **contrato**, que será respondida formalmente.

## **VI) DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 - O Sistema Traz Valor, não se responsabiliza, a manter os valores do sistema, de acordo com o estoque dos fornecedores, pois, a **Empresa Traz Valor** alimenta o sistema com o valor da peça, no momento da cotação, independentemente da quantidade de peças, que as empresas possuem em estoque.



6.2 - Fica estabelecido que o meio de comunicação para atendimento de **suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço**, será via painel do cliente na opção "**Chamado**", já os atendimentos para tratar de questões **financeiras** e **comerciais**, serão via "**Telefone**".

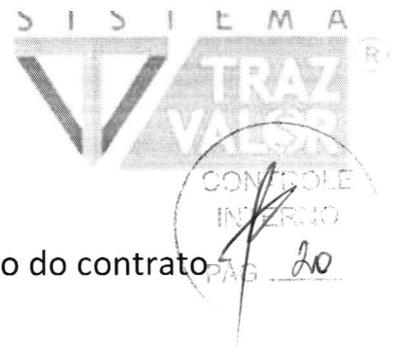
6.3 - Caso o atendimento de **suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço**, não seja sanado via "Chamado", **o representante do Departamento**, poderá solicitar via chamado contato com a **empresa Traz Valor**, informando o número telefone que deverá ser feito o contato, devendo informar o número do chamado, para sanar a ocorrência.

6.4 - Não será aceito em hipótese alguma, qualquer solicitação feito via, Skype, Whatsapp, ou, qualquer outra mídia digital ou rede social, ressaltando que o meio de comunicação principal é via painel do cliente, na opção "Chamado"

## VII) CONSIDERAÇÕES FINAIS

**8.1 - Contrato será enviado após aceite (ASSINATURA) dos termos desta proposta.**

8.1.1 – Em caso de Aditamento do Contrato, já pactuado, as determinações não contidas nesta proposta, será suprida pelas cláusulas contratuais já estabelecidas. Em caso de informações divergentes vigorará a informação mais recente.



8.2 – A Liberação do Sistema será realizada após o recebimento do contrato assinado pelo **Ciente**, com a respectiva relação de veículos.

8.3 – As demais disposições contratuais estão estabelecidas no contrato.

Agradecemos desde já seu interesse, e nos colocamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida, através do e-mail (comercial@sistematrazvalor.com.br) ou telefone (65 3365-6901).

Cuiabá – MT 31 de Janeiro de 2022.

L.Ricardo de Magalhães Eireli.

Priscilla Araujo.



CERTIDÃO Nº 220105/37.950 – página 1 de 3

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

### CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **L. Ricardo de Magalhães EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Américo Salgado, 398 – Areão B – Desdobrado da Lixeira – Fone (65) 3365-6901 – CEP 78008-415 – Cuiabá/MT, associada na ABES sob nº 3214/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **L. Ricardo de Magalhães EIRELI** é a **ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização**, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema via web e seus módulos abaixo listados e a prestar os serviços relativos a esse sistema:

a) Módulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

continuação da certidão de nº 220105/37.950 – página 2 de 3

c) O CONTRATANTE contará com uma ferramenta chamada “Mapa de Cotação”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por planos.

d) Caso não tenha peça cadastrada, o Sistema Traz Valor fará pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Sol. Manual” com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

e) O Sistema Traz Valor, conta com duas funções, o **FRETE** (inclusão feita pelo usuário, disponibilizado tabela da ANTT), e o **DIFAL** (estimativa de tributação interestadual), que o uso é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

f) Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em; a) **Básico** e b) **Light** e c) **Plus** d) **Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.

g) Solicitações manuais em tempo real

h) Atualização de valores de acordo oscilações de mercado

i) Uniformização de acordo ABNT 15296 e Orientação do STJ manual de orientação de pesquisa de preços

j) Acesso a banco de dados com itens já cadastrados

K) Os serviços de **RASTREAMENTO/TELEMETRIA POR MONITORAMENTO VIA GPS/GPRS/3G; INSTALAÇÃO, E DESINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO**, e o **COMODATO** do equipamento eletrônico, serão prestados por meio de Equipamentos de Rastreamento, de propriedade da **TRAZ VALOR**, instalado nos automóveis do **CLIENTE**, que tem como objetivo a coleta de dados do veículo automotor no qual encontra-se instalado os quais enviam sinais codificados através de telefonia móvel diretamente para o servidor da empresa **TRAZ VALOR**, que disponibiliza em tempo real, 24 horas por dia, durante o período contratado, inclusive aos sábados, domingos e feriados:

continuação da certidão de nº 220105/37.950 – página 3 de 3

- Os Serviços serão prestados por meio de Equipamentos de Rastreamento, de propriedade da **TRAZ VALOR**, instalado nos automóveis da **CLIENTE**. Ainda, trata-se de um Sistema de Rastreamento/Telemetria por transmissão de dados **GPS/GPRS/3G**, com visualização via web (Aplicativo), com foco em monitoramento gerenciado, gestão de frota, **podendo** ser utilizado na prevenção de roubo ou furto do veículo, com comunicação bilateral através de tecnologia móvel. O acesso aos serviços de rastreamento via *website*, assim como o acesso por meio de *software*, será realizado pelas pessoas autorizadas, mediante utilização de *login* e senha informados oportunamente pela **TRAZ VALOR**;

- O planejamento e execução de viagens programadas e não programadas, aviso de manutenção preventiva e corretiva de acordo km do veículo ,abertura de jornada de viagens pelo aplicativo (dispensa o uso de token ou cartão magnético);

- Os serviços de rastreamento de veículo prestado pela **TRAZ VALOR** é uma **atividade de meios** e não de resultados (Proteção do veículo). O equipamento instalado tem como **objetivo principal** a "**Gestão e Monitoramento de Frota**", não tem a mesma finalidade de um seguro contra FURTO E ROUBO, por tanto, não supre a falta do mesmo, constituindo tão somente um meio adicional para auxiliar no controle e localização do veículo;

- As informações coletadas e relacionadas aos Veículos, ficarão disponibilizada por um prazo não superior a 06 (seis) meses.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 05 de janeiro de 2022.

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

**[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)**  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/F91D-FA44-AC16-3585> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F91D-FA44-AC16-3585



### Hash do Documento

52D0A16A410B75E1DB7FCD8F26B6022EA0EE3BC21CF4874939E50BE25C578A83

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 06/01/2022 15:39 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



## METODOLOGIA APLICADA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS MÉDIOS

Sabe-se que, para a realização de compras de bens ou contratação de serviços, no âmbito do setor público, existem diversos requisitos a serem cumpridos antes mesmo do ato da contratação, um desses requisitos é quanto a realização da pesquisa de preço, a fim de se obter a média do preço.

A Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. No artigo 40, parágrafo 2º, inciso II da citada Lei, determina a necessidade de realizar orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários como anexo do edital.

Além da Lei 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo, foi editada a Instrução normativa SLTI/MP nº 5/2014, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2017, onde tem o objetivo de normatizar os procedimentos administrativos básicos na realização da pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

No artigo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2017, estabelece que:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante desses requisitos, estabelecidos para aquisição de bens e serviços, foi criado o Sistema Traz Valor.

O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias e nada mais.

Devemos ressaltar que o Sistema Traz Valor, fornece os preços médio de peças de Primeira Linha (Fabricante) e Genuínos (Montadora), sendo assim fica a critério o Cliente, usar o valor na qual lhe atenderá a contento.

As informações, da cotação de preços, são obtidas com grande rigor e de forma detalhada pela Equipe do Sistema Traz Valor. Nesta cotação, constará o nome da empresa, o valor apurado, e o nome do revendedor/concessionaria, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassa à Administração Pública e a Empresas Privadas, as quais são nossos promitentes Clientes.

Assim, o Sistema Traz Valor atua na condição de **Facilitador**, entre as Empresas Fornecedoras (Revendedoras e Concessionárias), e os Consumidores Finais (Órgãos Públicos, Seguradoras, Frotistas, Transportadoras, Locadoras de Carros, Auto Center).

Sabe-se que a pesquisa de preço consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública. Além do mais, serve também para confrontar e examinar as propostas em licitações, indicando o preço estimado do bem ou serviço, que a Administração está disposta a contratar.

Além do mais, caso não haja a realização da pesquisa de preço, para a aquisição de bens e serviços, é ocasionada consequências para a Administração. O Tribunal de Contas da União, na decisão do Acórdão 769/2013, estabeleceu que a ausência da pesquisa de preço e da estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados pelo mercado desrespeitando o princípio da economicidade, além de frustrar o caráter competitivo do certame.

Conforme já citado anteriormente, o artigo 2º, parágrafo 2º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2017, estabelece que serão utilizadas como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preço, desde que o calculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços e que sejam desconsiderados os valores inexequível e os excessivamente elevados.

Desta forma, o Sistema Traz Valor, desenvolveu sua **Metodologia** de apuração de **Preço**, com base na mesma que se usa em processos de formação de **preço médio** para licitações, dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuamos três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado em âmbito nacional, trabalhamos com margem de tolerância que é de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, nestes 25% estão contempladas as condições regionais e nacionais por conta dos seguintes fatores, tais como distancia, diferença de impostos e

fretes. Os valores divergentes dos 25%, seja ele para cima ou para baixo são descartados, porém, ficam registrado no mapa de cotação somente para efeito de registro.

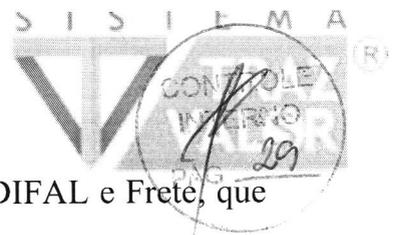
Lembrando que as cotações são feitas em **âmbito nacional**, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da federação, não sendo possível o direcionamento para algumas regiões, para não tornar o processo inexecutável.

Exemplo:

SOLICITANTE: PREFEITURA DE ?		MAPA:		PESQUISADOR:	
Marca Modelo Ano Chassi ( se necessário )	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5
	Vendedor A	Vendedor B	Vendedor C	Vendedor D	Vendedor E
	Telefone	Telefone	Telefone	Telefone	Telefone
Peça XY Preço médio encontrado: R\$ 108.33	R\$ 100.00	R\$ 120.00	R\$ 160.00	R\$ 50.00	R\$ 105.00

Diferença de até 25% de um valor para o outro para obtenção do preço médio real praticado.

Tendo em vista que, o nosso banco de dados é único, podendo ser utilizado por um cliente, do Estado de Mato Grosso, como do Estado de São Paulo, **Não** é possível cotar o Frete de Deslocamento e Impostos, tendo em vista que os mesmos já estarem incluídos na porcentagem dos 25%, que engloba a questão da distância, diferença de impostos e fretes.



Todavia, disponibilizamos uma ferramenta chamada DIFAL e Frete, que poderá incluir no pedido os preços de diferença de impostos e frete, sendo da responsabilidade do cliente se optar utiliza-lo.

Uma questão de suma importância é quando a peça ou produto é de **fornecimento exclusivo**, como por exemplo as marcas: **FRUEHAUF, INTERNACIONAL, CASE, FOTON, LIUGONG, XCMG, YTO, ZOOMLION**, o valor registrado é o do representante legal da marca (genuíno) e fabricante/original (caso encontre), nas situações em que os valores são totalmente divergentes, usamos como balizamento empresas especializadas naquele seguimento (especialistas nas marcas mencionadas como exemplo), seja ela loja física, web ou registros encontrados em outros processos licitatórios já realizados e publicados;

Nos casos citados acima são as exceções, tendo em vista que o artigo 15, parágrafo 7º, inciso I, da Lei 8.666/93, estabelece que deve conter “*a especificação completa do bem a ser adquirido sem a indicação de marca*”, vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

Atualmente, diante da incontável quantidade de peças automotivas existente no mercado, poderá ocorrer a situação do Comprador (Cliente), não encontrar uma peça/serviço em nosso sistema.

Desta forma, será realizada uma **Solicitação Manual**, que é uma solicitação para que ocorra o cadastro da peça faltante em nosso Sistema. Esse procedimento de cadastro, é realizado através do responsável técnico do setor

(coordenador de pesquisa), onde os códigos são inseridos no momento de filtragem do recebimento da solicitação manual, logo em seguida são realizados a consulta no catálogo da montadora e demais fabricantes, onde se obtém a referência montadora do item e efetuado a conversão para as referências de marcas de 1ª linha/fabricante para ser realizada a cotação dos valores, ou;

O Próprio cliente, pode fazer a **Inclusão Manual**, onde tem a finalidade de agilizar o processo de compras, ficando a critério do **Cliente** usar a função ou não. Esta função serve quando o comprador não encontra a peça no banco de dados ou necessita de urgência para aquisição da peça e não pode aguardar o prazo de cotação da solicitação manual, assim o mesmo poderá realizar sua pesquisa de mercado e gerar **o seu banco de dados, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus que venha a surgir da cotação realizada pelo servidor.**

Ressaltamos que o Cliente deve seguir **as orientações** dos órgãos controladores e fiscalizadores, **as quais são**, de não fazer a cotação com os possíveis fornecedores, conforme o texto da Resolução de Consulta nº 20/2016-TP do TCE-MT. Vejamos:

**“A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores,** mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.”  
(Resolução de Consulta nº 20/2016-TP do TCE-MT) (grifamos)

Mesmo com as orientações do TCE-MT, para que as pesquisas de preços não sejam cotadas com os fornecedores, **caso não haja outras alternativas**, as recomendações do Superior Tribunal de Justiça (STJ), contidas no Manual de Orientação Pesquisa de Preço, são que:

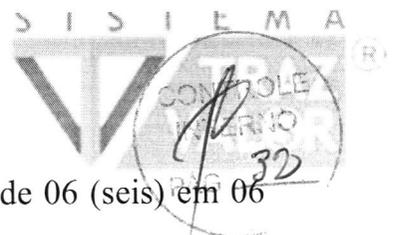
a) As pesquisas de preços poderão ser solicitadas por telefone, via e-mail, por correspondência ou pessoalmente;

b) no caso de pesquisa de preço realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos os dados do servidor responsável pela pesquisa, o número do telefone, a data, o horário, contendo os dados do proponente (nome, CNPJ e endereço), e das pessoas que forneceram o orçamento;

c) no caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos a cópia do pedido e da resposta do fornecedor, contendo os dados do proponente; e

d) junto a fornecedores, por meio de representante da Administração do Tribunal, deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo os dados do proponente, a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço.

Além das exigências elencadas acima, deverá ainda ser juntado aos autos, a fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas. Lembrando ainda que, a possibilidade de utilizar como fonte de pesquisa de preço a consulta a fornecedores **deve ocorrer de forma suplementar, subsidiária.**



Esclarece-se que as atualizações ocorrem no período de 06 (seis) em 06 (seis) meses ou de acordo variação econômica do mercado nacional, onde é feita uma pesquisa das peças mais solicitadas e separadas por grupo, faz-se nova cotação no mercado onde os preços encontrados são planilhados e comparados com o preço já existentes no sistema, se houver diferenças que seja maior que 10% (dez) por cento, faz se o ajuste dos preços com base nos índices encontrados.

Outro fator para atualização dos preços, é por meio de nova pesquisa, solicitada pelo cliente, a fim de certificar se os preços estão defasados ou dentro da média de mercado, neste caso, o cliente deve apresentar no mínimo 01 (um) orçamento, o qual devem seguir os seguintes requisitos: **a)** Orçamento devem estar nomeados ao Ente Público, e com um número de registro, daquele orçamento; **b)** Não poderá ser o orçamento do mesmo município, **c)** Não será aceito Orçamentos de empresas participantes de Processo de Licitatório (Potenciais Fornecedores); **d)** Os Orçamentos deverão ser Impresso e Scaneado, ou, em PDF.

Contudo, caso o cliente não queira realizar uma solicitação de atualização de preço, mas queira obter informações das cotações de determinadas peças, o mesmo poderá solicitar o “**Mapa de Cotação**”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por **planos**.

Nestes casos, tendo em vista que a quantidade de solicitações de “Mapa de Cotação”, pelo seu contrato, pode ser limitado, orientamos que, antes de solicita-lo, faça antes uma pequena busca do preço da peça que possa estar gerando a dúvida do preço, podendo, até mesmo, ser em sites confiáveis. E, se mesmo após realizado estas pequenas buscas, permanecer dúvidas quanto ao preço, solicite o ‘Mapa de Cotação’.

Outra informação de extrema importância é que, nós do Sistema Traz Valor, apenas realizamos a realizar a cotação dos preços, a fim de obter o valor médio de mercado, não sendo de nossa responsabilidade a questão do controle do estoque de peças das concessionárias e autopeças, pois a peça cotada hoje, em determinada empresa, pode ser que fez parte para obtenção do valor médio, mas a empresa não tenha mais a peça.

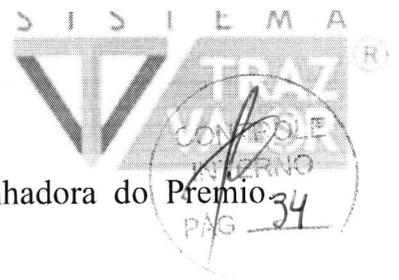
Informamos ainda que, com a contratação dos nossos serviços, haverá a capacitação dos servidores ou funcionários, para operar o sistema. Esta capacitação poderá ocorrer:

a) No próprio sistema, de forma on-line, com certificação, e inteiramente grátis, ou,

b) O Treinamento “in loco”, quando a equipe do Sistema Traz Valor poderá estar indo até as dependências do cliente, ou os funcionários do cliente indo até a sede da empresa Traz Valor, para que o curso possa ser realizado. Nesta modalidade, possui um custo, a ser arcado pelo cliente, que poderá solicitar um orçamento.

Ainda, mister esclarecer que a metodologia usada pelo Sistema Traz Valor, segue as orientações contidas na **Lei Federal 8.666/93, Instrução normativa SLTI/MP nº 5/2014, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2017, bem como no Manual de Orientação – Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça (STJ), Parecer da AGU Nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta Nº 20/2016 – TCE/MT, Lei 8.666/93**

Por fim, ressaltamos que o Sistema Traz Valor, é uma empresa que preza pela Ética e Transparência, está no mercado há mais de 07(sete) anos, e conta com



certificado “ABES SOFTWARE”, selo de Exclusividade, e Ganhadora do Premio “Top Brazil Quality”.

Quaisquer dúvidas, estamos a disposição.

SISTEMA TRAZ VALOR

**Assunto:** APRESENTAÇÃO ALL MOEDA -RELAÇÃO DE ALGUMAS PREFEITURAS QUE UTILIZA O SISTEMA DENTRO E FORA DO ESTADO.

**De:** "Priscilla - Comercial - Sistema Trazvalor" <comercial02@sistematrazvalor.com.br>

**Data:** 26/01/2022 12:21

**Para:** <pmrpinhal@uol.com.br>



Bom dia ,

Relação de algumas Prefeituras que hoje utilizam o nosso **SISTEMA TRAZ VALOR.**

### **ESTADO DO MATO GROSSO – MT**

- Vila bela da santíssima trindade
- Juruena
- Jauru
- Aripuanã
- Araputanga
- Nova Ubiratan
- Vera
- Campo verde
- Juína
- Sapezal
- Sorriso
- Pontes e Lacerda
- Campo novo do Parecis
- Denise

### **ESTADO DE MINAS GERAIS – MG**

- Aimorés
- Bom Jesus da penha
- Catuti
- Monte belo
- Vermelho novo
- Itamogi
- Capetinga
- Capitolio
- Carangola
- Catuti
- Farias Lemos
- Guarará
- São tomas de Aquino
- Porterinha
- Juraria
- Delfinópolis
- Ibitiúra de minas
- Jacuí
- Guapé
- Alpinópolis

**ESTADO DE SÃO PAULO – SP**

- Dois córregos
- Ourinhos
- Valinhos
- Patrocinio Paulista
- Fernando preste

**ESTADO DO PARANA – PR**

- Paranavaí
- Diamante do Norte
- Guairaça

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS**

- PORTÃO

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO – ES**

- Ecoporanga
- Domingo Martins
- João Neiva

Aqui apenas algumas das prefeituras que hoje já trabalham com nosso sistema Traz valor.

Duvidas estou a disposição.

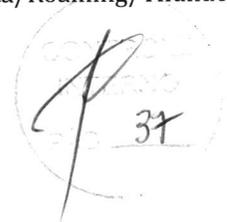
**Por favor confirma recebimento!**

**Atenciosamente,**

**Priscilla Araujo – Comercial.  
65 98464-0612 (Watts).**

**<https://www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html>**

**assinatura comercial**



—image004.jpg—



### Comercial

**(65) 3369-6901 | 3365-6902**

Rua Américo Salgado, nº 398 - Lixeira, Cuiabá/MT

CEP: 78008-415

[www.sistematrazvalor.com.br](http://www.sistematrazvalor.com.br)

 /sistematrazvalor

 @sistematrazvalor

—Anexos:—

image004.jpg

14,9KB



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE  
SERVICO  
PAG 38

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.922.286/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/04/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ALEMANHA (LOT CERRADOS)</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>QUADRA03 LOTE 09</b>	
CEP <b>78.115-853</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>VARZEA GRANDE</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@SISTEMATRAZVALOR.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 3681-0629</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2022** às **09:07:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE

Cuiabá



# ALVARÁ/2021

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



106267708734092021150240017

CM

166168

CNPJ/CPF

17.922.286/0001-65

Identificador

347890

Razão Social

L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI

Nome Fantasia

SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
 6613-4/00 - Administração de cartões de crédito  
 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anterior

Localização

Rua AMERICO SALGADO, 398 - DA LIXEIRA

Data Abertura Empresa

09/04/2013

Area Utilizada/m²

108,35

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

19/07/2018

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

01/02/2021

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.43.051.0215.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51600145745

Ressalva

APROVADO PARA ESCRITORIO COMERCIAL

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)

COMPLETO  
LIVRO  
440

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE RUA DO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

*Luis Ricardo de Magalhães*

CARTERA DE IDENTIDADE

13/04/1992

Rua Triângulo, n.º 01 - Várzea Grande, MT - 77000-000

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

027.181.071-89

LUIS RICARDO DE MAGALHAES

13/04/1992

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

**LUIS RICARDO DE MAGALHAES**

DATA DE NASCIMENTO

13/04/1992

MUNICÍPIO / UF

VÁRZEA GRANDE / MT

SEÇÃO

099

DATA DE EMISSÃO

27/04/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2013229-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2005

NOME **LUIS RICARDO DE MAGALHAES**

FILIAÇÃO **CARLOS PINTO DE MAGALHAES**

**ANAMARIA GERALDO DE MAGALHAES**

NATURALIDADE CUIABA-MT

DATA DE NASCIMENTO 13/04/1992

DCC. OR. GEM C. NASC. LIV. A36 FLS. 142V

TERM. 50024 VARZEA GRANDE-MT

CPF \* \* \* \* \* *02718107189*

10/04/2008

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 11.532 DE 2007

Cartão de este pessoal e intransferível.

deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

**CAIXA**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Luis Ricardo de Magalhães*

ASSINATURA E IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Cartório de Capa  
(66) 3660-03  
Rua Triângulo, n.º 01 - Várzea Grande, MT

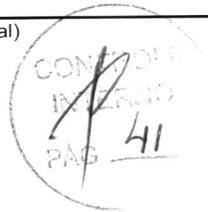
Cartório de Capa  
(66) 3660-03  
Rua Triângulo, n.º 01 - Várzea Grande, MT

Cartório de Capa  
(66) 3660-03  
Rua Triângulo, n.º 01 - Várzea Grande, MT



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600145745

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000045411

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

GUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

19 Março 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.415-1	MTP2000045411	19/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





## **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**

NIRE: 51.600.145.745

CNPJ: 17.922.286/0001-65

### **2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

Pelo Presente instrumento:

**LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Carlos Pinto de Magalhães e Anamaria Geraldo de Magalhães, portador da cédula de Identidade RG nº. 20132298 SSP/MT e do CPF nº. 027.181.071-89, residente e domiciliado na Av. Santa Laura nº 14, Quadra 68, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT, CEP 78128-354;

Empresário, responsável pela EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, denominada **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, com sede na Av. da FEB, nº 2222, Lote Cerrados, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78115-865, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, sob o NIRE 51.600.145.745 e no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, resolve alterar e consolidar o seu ato constitutivo, conforme segue:

### **DAS ALTERAÇÕES**

1. Fica alterado, neste ato, o endereço da sede da empresa, que passa a ser estabelecida na Rua Américo Salgado, nº 398, Bairro Lixeira, CEP 78008-415, Cuiabá, MT.
2. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Ato Constitutivo que não colidam com o presente instrumento, passando a vigorar o Ato Consolidado com a seguinte redação:

### **ATO CONSOLIDADO DA** **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**

**Cláusula Primeira** – A empresa gira sob o nome empresarial **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**.

**Paragrafo Único:** A empresa utiliza o nome fantasia **"SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO"**.





**Cláusula Segunda** – A empresa está estabelecida na Rua Américo Salgado, nº 398, Bairro Lixeira, CEP 78008-415, Cuiabá, MT.

**Cláusula Terceira** – O objeto da empresa é treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; A prestação de serviços de pesquisas de preços de mercado; A gestão de frotas de veículos; Administração de cartão de créditos e de descontos; A operação de sistemas de segurança; Atividade de consultoria e gestão empresarial; e serviços de provedores e portais de internet.

**Cláusula Quarta** – A empresa iniciou suas atividades em 09/04/2013, e tem prazo de duração indeterminado.

**Cláusula Quinta** – O Capital da empresa é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital integralizado.

**Cláusula Sexta** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Sétima** – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

**Cláusula Oitava** – A empresa será administrada por seu Titular **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, e a ele cabe as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula Nona** – O falecimento, impedimento ou exclusão da Titular não implicará na dissolução da empresa.





**Parágrafo Único** – A retirada, exclusão ou morte do Titular não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações empresariais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da empresa; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

**Cláusula Décima** – Qualquer que seja o motivo da retirada de Titular da empresa, os seus haveres e as suas obrigações serão apuradas em balanço geral especial específico para esse fim, e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

**Cláusula Décima Primeira** - Os casos omissos neste ato constitutivo serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Segunda** - Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande, MT, 18 de março de 2020.

---

**LUIS RICARDO MAGALHÃES**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.415-1	MTP2000045411	19/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI, de NIRE 5160014574-5 e protocolado sob o número 20/039.415-1 em 07/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2248983, em 08/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES

Cuiabá, quarta-feira, 08 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Wellington Dias De Sousa, Servidor(a) Público(a), em 08/04/2020, às 12:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/039.415-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 08 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2248983 em 08/04/2020 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI, Nire 51600145745 e protocolo 200394151 - 07/04/2020. Autenticação: E6C84BEFAF437ECCACB9549F167428E1D3B47E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.415-1 e o código de segurança KNPD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

11/04/2020



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160014574-5	17.922.286/0001-65	09/04/2013	09/04/2013

Endereço Completo:

RUA AMERICO SALGADO 398 - BAIRRO LIXEIRA CEP 78008-415 - CUIABA/MT

Objeto Social:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. A PRESTACAO DE SERVICOS DE PESQUISAS DE PRECOS DE MERCADO. A GESTAO DE FROTAS DE VEICULOS. ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITOS E DE DESCONTOS. A OPERACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA. ATIVIDADE DE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL. E O SERVICOS DE PROVEDORES E PORTAIS DE INTERNET.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 08/04/2020 Número: 2248983

Ato 002 - ALTERACAO  
Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	L. RICARDO DE MAGALHAES EPP	5110203011-3	51600145745	xx	TRANSFORMACAO
	TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA EMPRESARIAL LTDA EPP	5120135999-7	51102030113	xx	TRANSFORMACAO
	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI EPP	xxxxxxx	2012392	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003902413 e visualize a certidão)



22/010.433-6



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)  
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
NADA MAIS#

Cuiabá, 26 de Janeiro de 2022 08:58

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003902413 e visualize a certidão)



22/010.433-6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.922.286/0001-65

**Razão Social:** L RICARDO DE MAGALHAES EIRELI EPP

**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 400 SALA 04 / POCAO / CUIABA / MT /  
78015-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2022 a 02/03/2022

**Certificação Número:** 2022020109071451781688

Informação obtida em 01/02/2022 09:07:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI**  
**CNPJ: 17.922.286/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:25:14 do dia 13/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/06/2022.

Código de controle da certidão: **3E49.66AA.D299.FD68**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.922.286/0001-65

Certidão nº: 56691388/2021

Expedição: 13/12/2021, às 16:40:04

Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.922.286/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0035628031**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/02/2022** Hora da emissão: **08:14:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI**

CNPJ: **17.922.286/0001-65**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pgc.mt.gov.br](http://www.pgc.mt.gov.br).

Certidão válida até: **02/03/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2LUTAAM2TK9292KB**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

490622/2022

731028

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735069407

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 259393



110120221792228600016500100565490622128639022731028

NOME

L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI

CPF/CNPJ

17.922.286/0001-65

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua AMERICO SALGADO, 398 - AREA B DESDOBRADO

BAIRRO

DA LIXEIRA

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, terça-feira, 11 de janeiro de 2022

**Lilian Paula Alves Modesto da Costa**  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 11 de Abril de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6543147

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP**, portador do **CNPJ 17.922.286/0001-65**, até a data de **06/01/2022**.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



### Contratos/Atas

Home > Inicial > Detalhes Contrato: 19/2021

#### Contrato 19/2021

Estado Atual: Contrato/Compras	Numero Contrato: 19/2021	Situacao: Vigente	Conv: Não
Valor Contrato: 12.000,00	Valor Aditivo: 0,00		
Endereço Locação: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE	Tipo Licitação: Inexigibilidade	Numero Licitação: 2	Ano Licitação: 2021
Contratado: 17.922.296/0001-65 - L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI			
Inicio Vigencia: 22/03/2021	Termino Vigencia: 22/03/2022	Prazo de Vigencia: 22/03/2022	Dias para Rescisão: 47

Objeto: As Secretarias Municipais, solicitam a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de software para documentação e eletrônica denominada Sistema TRAZVALOR para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação e recuperação de veículos pesados pertencentes a frota municipais de Diamante do Norte.

#### Aditivos

Sem aditivos para este contrato

#### Fiscalização do Contrato



## Contratos/Atas

Início > Licitações/Administração > Contratos/Atas > Detalhes - Contrato: 234/2021

### Contrato 234/2021

Tipo de Ato: Contrato/Compras	Numero Contrato: 234 / 2021	Situação: Vigente	Covid: Não
Valor Contrato: 17.400,00	Valor Aditivo: 0,00		
Entidade Licitação: MUNICÍPIO DE IBIPORA	Tipo Licitação: Inexigibilidade	Numero Licitação: 6	Ano Licitação: 2021
Contratado: 17.922.266/0001-65 - L. RICARDO DE MAGALHAES			
Início Vigência: 02/08/2021	Termino Vigência: 01/08/2022	Vigência Atualizada: 01/08/2022	Dias para Vencimento: 179
Objeto: Licença de uso de software para orçamentação eletrônica de valores a ser pagos na aquisição de peças para manutenção de para motocicletas, veiculos leves, vans e caminhonetes a Diesel, ônibus, caminhões, tratores e Maquinas pesadas.			

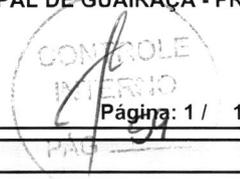
**Aditivos**  
Sem aditivos para este contrato.

**Fiscalização do Contrato**



## RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2021



Página: 1 / 1

Exercício: 2021	Contrato: 000029
-----------------	------------------

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
08/03/2021	07/03/2022	4299-4 L RICARDO DE MAGALHAES EIRELI EPP	10.000,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000003	2021	Processo inexigibilidade

**Súmula**

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ -PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DE SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE.



# Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000

1  
COM  
PRF 60

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

### CONTRATO Nº 078/2020

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAI** e a empresa **L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.693.7474 e do CPF/MF nº 051.987.109-03; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **JEFFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.407.759-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.922.649-01; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo Controlador Geral do Município, Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete Interino Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

Assinado de forma digital por L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI  
EIRELI:17922286000165  
Data: 2021.09.14 13:34:33 -03'00'



# Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000



**CONTRATADA: L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI**, estabelecida à Rua Américo Salgado, nº 398, Bairro Lixeira, CEP 78.008-415, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. sob nº **17.922.286/0001-65**, neste ato devidamente representada pelo Titular Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande/MT, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20132298 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob nº 027.181.071-89.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE**, através da Controladoria Geral do Município, conforme processo Inexigibilidade de Licitação sob nº 008/2020, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato nº 078/2020 e 1º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços) de R\$ 49.590,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)** nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01)	1 unidade	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR. - SISTEMA TRAZ VALOR. PLANO PREMIUM	R\$ 49.590,00	R\$ 49.590,00

§ 1º - A empresa CONTRATADA estará subordinada diretamente à Diretoria de Frotas do Município.

§ 2º - Ficam como parte integrante do presente, Inexigibilidade de Licitação sob nº 008/2020 e a proposta da empresa CONTRATADA, em todos os seus itens, mesmo que não tenham sido aqui transcritos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **15 de Setembro de 2.022**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 078/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 355/2021 e 364/2021 (Controladoria Geral/Diretoria de Frotas); Memorando nº 029/2021 (Comunicação Social); Memorando nº 502/2021 (SEINFRA); Memorando nº 838/2021 (SEDUC); Memorando nº 196/2021 (SEDECTU); Memorando nº 229/2021 (SEDUR); Memorando nº 137/2021 (SEAGRI); Memorando nº 294/2021 (SEMAM); Memorando nº 132/2021 (SEMEL); Memorando nº 749/2021 (PGM); Memorando nº 143/2021 (Fundação Cultural); Memorando nº 255/2021 (SEAD); Memorando nº 418/2021 (SEPROVPAT); Memorando nº 743/2021 (SEMAS); Memorando nº 34/2021 (SEFAZ); Memorando nº 453/2021 (SESAU); Memorando nº 136/2021 (Gabinete) e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 462/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

As partes resolvem ainda promover a supressão de serviços no percentual de **18,75%** em relação ao valor original do Contrato nº 078/2020, tendo em vista a troca de plano que passará do PLANO PREMIUM para o PLANO PLUS, perfazendo o valor total suprimido de **R\$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta reais)**, nos termos do Art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o Memorando nº 364/2021 encaminhado pela Controladoria Geral/Diretoria de Frotas, as justificativas encaminhadas pelas Secretarias Municipais ordenadoras da despesa e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 462/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.



# Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000



§ 1º – Após a supressão de serviços firmada através deste termo aditivo, o valor global do Contrato nº 078/2020 passa a ser de **R\$ 41.760,00 (Quarenta e um mil setecentos e sessenta reais)**, nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01)	1 unidade	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ-PR. - SISTEMA TRAZVALOR. PLANO PLUS.	R\$ 41.760,00	R\$ 41.760,00

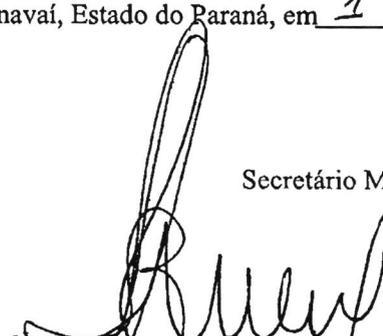
2º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.40(13) – Sec. Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.40(325) – Sec. de Saúde;
- 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.40(511) – Sec. de Educação;
- 07.002.08.244.0007.2.621.3.3.90.40(712)- Sec. de Assistência Social;
- 08.001.04.121.0011.2.091.3.3.90.40(932) – Sec. Desenvolvimento Urbano;
- 09.001.18.541.0012.2.150.3.3.90.40(1008) – Sec. de Meio Ambiente;
- 10.001.20.605.0013.2.142.3.3.90.40(1063) – Sec. de Agricultura;
- 11.001.04.122.0002.2.050.3.3.90.40(1090)- Sec. de Fazenda;
- 12.001.19.126.0002.2.021.3.3.90.40(1151) – Sec. de Administração;
- 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.40(1228) – Sec. de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito;
- 14.001.24.131.0002.2.120.3.3.90.40(1246) – Sec. de Comunicação Social;
- 05.001.04.122.0002.2.410.3.3.90.40(388) – Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 15.001.27.812.0010.2.870.3.90.40(1272) – Sec. de Esporte e Lazer;
- 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.40(1319)- Fundação Cultural;
- 18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.40(1366) – Procuradoria Geral;
- 19.001.04.122.0002.2.690.3.3.90.40(1404)- Controladoria Geral;
- 20.001.04.122.0002.2.100.3.3.90.40 (1436) – Gabinete do Prefeito;
- 21.001.06.182.0002.2.890.3.3.60.40 (1477) – Corpo de Bombeiros.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078.2020), datado de 15 de Setembro de 2.020.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 14/09/2021

  
**TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Agricultura

  
**RENATO DULTRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

  
**Frederico Cassorillo**  
Diretor Especial de Pavimentação e Drenagem

**Decreto Municipal**  
**022 027/2021**

  
**DARLAN ALVES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Desenv. Urbano



# Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000

4  
CONTROLE INTERNO  
PAG 63

**AMÉRICO PONTES DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Comunicações Social/ Chefe de Gabinete Interino

**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**CARLOS EMANUEL RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**ADÉLIA PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Educação

**GILMAR PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Fazenda

**WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**JEFERSON LUIZ CATTELAN**  
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

**RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**  
Controlador Geral do Município

**MARIA DEIS FERRIRA KLOSOSKI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**BENJAMIM MARCAL COSTA**  
Procurador Geral do Município

**RAFAEL LUCAS TORRENTE**  
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí



# Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000



**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora de Compras

**FABIANO AUGUSTO**  
Diretor de Frotas e Combustíveis  
Fiscal do Contrato

L. RICARDO DE  
MAGALHAES

Assinado de forma digital por L.  
RICARDO DE MAGALHAES  
EIRELI:17922286000165

- EIRELI:17922286000165 Dados: 2021.09.14 13:34:56 -03'00'

**L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI**  
LUIS RICARDO DE MAGALHÃES  
CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



**De: Departamento de Compras**

**Para: Departamento de Cadastro e Tributação**

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR (SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES)**, estou enviando em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA** junto a Fazenda Municipal da empresa abaixo, para a efetivação ou não da contratação ora pretendida e para que o presente procedimento administrativo seja encaminhando posteriormente à Assessoria Jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

**NOME: L.RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI.**

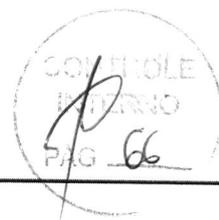
**CNPJ: 17.922.286/0001-65**

**ENDEREÇO: Rua AMÉRICO SALGADO, 398 - CEP:78.008-415 - CUIABÁ - MT**

Item	Qtde	Descrição	VALOR GLOBAL	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E OUTROS PARA TODA LINHA AUTOMOBILÍSTICA, INCLUSIVE MAQUINÁRIOS PESADOS (TRATORES), COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO POR MEIO DA INTERNET, POR MEIO DE ASSINATURA ANUAL, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE.	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.960,00</b>

Ribeirão do Pinhal (PR), em 03 de FEVEREIRO de 2022.

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**Dir. Dpto. de Compras e Licitações**



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 126/2022

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/04/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHCJ4X28QQRH

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: L. RICARDO DE MAGALHAES - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7581

17.922.286/0001-65

## ENDEREÇO

RUA AMÉRICO SALGADO, 398 - SEDE DA EMPRESA - CENTRO CEP: 78008475 Cuiabá - MT

## ATIVIDADES

Não definidas

## Observações:

Ribeirão do Pinhal, 03 de Fevereiro de 2022

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



**De: Departamento de Compras**  
**Para: Contabilidade**

Para viabilizar o objeto conforme requisição do, **SR. ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR (SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES)**, estamos enviando, em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de dotação orçamentária apropriada, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

**NOME: L.RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI.**

**CNPJ: 17.922.286/0001-65**

**ENDEREÇO: Rua AMÉRICO SALGADO, 398 - CEP:78.008-415 - CUIABÁ - MT**

Item	Qtde	Descrição	VALOR GLOBAL	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E OUTROS PARA TODA LINHA AUTOMOBILÍSTICA, INCLUSIVE MAQUINÁRIOS PESADOS (TRATORES), COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO POR MEIO DA INTERNET, POR MEIO DE ASSINATURA ANUAL, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE.	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.960,00</b>

Ribeirão do Pinhal (PR), em 03 de FEVEREIRO de 2022.

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



# PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de sistema gerenciador eletrônico de cotação de preços, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00290 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.2013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01630 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01780 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01790 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01800 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02100 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02110 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02120 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2019 - Gestão do Transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02220 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02230 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.



# PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



Código reduzido - 02240 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Código reduzido - 02250 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 2400 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 2410 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 2420 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 13.392.0007.2020 - Atividades Culturais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02680 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2029 - Programa de Informatização da APS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02950 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009.2032 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 06007 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2049 - Atividades do Conselho Tutelar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00135 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Projeto/Atividade - 20.606.0012.2053 - Atividades da Agricultura e Meio Ambiente.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 03170 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0013.2054 - Atividades do Esporte, Turismo e Lazer.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 03270 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais).

Ribeirão do Pinhal, 04 de fevereiro de 2022.

Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



**De: Departamento de Compras**  
**Para: Tesouraria**

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR (SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de recursos financeiros disponíveis, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

**NOME: L.RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI.**

**CNPJ: 17.922.286/0001-65**

**ENDEREÇO: Rua AMÉRICO SALGADO, 398 - CEP:78.008-415 - CUIABÁ - MT**

Item	Qtde	Descrição	VALOR GLOBAL	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E OUTROS PARA TODA LINHA AUTOMOBILÍSTICA, INCLUSIVE MAQUINÁRIOS PESADOS (TRATORES), COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO POR MEIO DA INTERNET, POR MEIO DE ASSINATURA ANUAL, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE.	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.960,00</b>

Ribeirão do Pinhal (PR), em 03 de FEVEREIRO de 2022.

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PARECER FINANCEIRO**

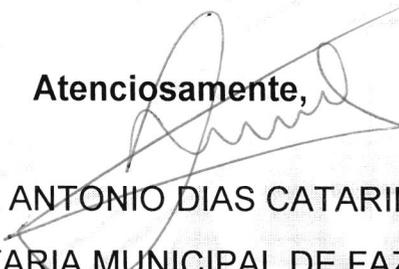
**VALOR ESTIMADO R\$ 18.960,00**

**REFERÊNCIA:** Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de sistema gerenciador eletrônico de cotação de preços, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as 000,103, 104, 107, 303 e 494.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ao

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**

**NESTA**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



**De: Departamento de Compras**  
**Para: Jurídico**

**Processo de inexigibilidade n. ° 002/2021**

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR (SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à modalidade adotada, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

**NOME: L.RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI.**

**CNPJ: 17.922.286/0001-65**

**ENDEREÇO: Rua AMÉRICO SALGADO, 398 - CEP:78.008-415 - CUIABÁ - MT**

Item	Qtde	Descrição	VALOR GLOBAL	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E OUTROS PARA TODA LINHA AUTOMOBILÍSTICA, INCLUSIVE MAQUINÁRIOS PESADOS (TRATORES), COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO POR MEIO DA INTERNET, POR MEIO DE ASSINATURA ANUAL, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE.	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.960,00</b>

Ribeirão do Pinhal (PR), em 03 de FEVEREIRO de 2022.

  
**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**PARECER JURÍDICO Nº 047/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. CONTRATAÇÃO DA L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI PARA FORNECIMENTO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E OUTROS PARA TODA LINHA AUTOMOBILÍSTICA, INCLUSIVE MAQUINÁRIOS PESADOS (TRATORES), COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO POR MEIO DA INTERNET, POR MEIO DE ASSINATURA ANUAL, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE. MÓDULO ALL MOEDA AUTOMOTIVO, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES – SISTEMA DE PREÇOS TRAZ VALOR.. FORNECIMENTO DE EXCLUSIVIDADE ABSOLUTA. ART. 25, INCISO I LEI 8.666/93. REGULARIDADE.**

**CONSULENTE:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

**1. RELATÓRIO.**

Trata-se de requisição formulada pelo Secretário de Transporte e Viação desta municipalidade com objetivo de realizar contratação de serviços jurídicos através

**EL SANTANA FRIZON**  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 80.542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

PROLATA  
MUNICÍPIO  
74

inexigibilidade de licitação, do sistema de preços **TRAZ VALOR**, licenciado para a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**.

Segundo o Secretário o objeto da contratação é para fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão-de-obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte.

Aduz o Secretário que (...) como é tecnicamente improvável prevermos todas as peças a serem licitadas, a contratação de um sistema que forneça todos os códigos das peças necessárias com seus respectivos valores torna mais ágil e eficaz as manutenções, evitando assim a paralisação da frota e dos serviços (...). Também afirma que "atualmente utilizamos o sistema AUDATEX que atende somente a linha de automóveis e caminhões, não contemplando a linha pesada de tratores e maquinários, o que está sendo inviável no momento".

Ao final, o Secretário ressalta que "o sistema TRAZ VALOR será de extrema utilidade e beneficiará a transparência e a agilidade na conferência e liberação para conserto dos veículos e maquinários de modo a tornas mais rápida o retorno dos mesmos para utilização pelo município".

Também acompanham os autos manifestação orçamentária e parecer financeiro atestando disponibilidade orçamentária de R\$ 18.960,00 para a contratação.

É o essencial.

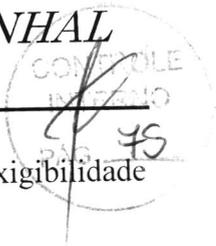
## **2. FUNDAMENTAÇÃO.**

A contratação direta por inexigibilidade da licitação ocorre quando é inviável a própria competição no certame, e tem previsão legal no art. 25 da lei nº 8.666/93.

RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
08/09/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



que traz três exemplos onde a contratação poderá ocorrer por meio da inexigibilidade licitatória.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; - grifou-se.*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Verifica-se que a requisição formulada pelo Secretário de Transporte e Viação encontra guarida no art. 25, porque, segundo a justificativa apresentada pelo Secretário "(...)Consultamos alguns sistemas e o que atualmente atenderá nossas necessidades para toda a linha leve e pesada é o sistema de preços TRAZ VALOR da empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, que é a desenvolvedora e detentora dos direitos do

**WAZEL SANTANA FRIZON**  
Departamento Jurídico  
14/09/2008 09:54Z



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

INFORME  
PAG 76

sistema, além de ser mais vantajoso para o município, devido a ampla cobertura da frota municipal, abrangendo todas as categorias de veículos, motocicletas, máquinas e tratores”.

Sobre a justificativa apresentada pelo Secretário é importante assinalar que “a competência para identificar os casos de inexigibilidade é do administrador”(CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, p. 514, 2020). Isso evidencia que não é da alçada deste causídico perquirir se a Administração deve, ou não, realizar a contratação direta, cuja atuação está adstrita na análise da legalidade.

Ademais, através da certidão nº 220105/37.950, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), constata-se que a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do módulo All Moeda Automotivo, Motocicletas, Máquinas Pesadas e Tratores.

Assim, por se tratar de exclusividade absoluta, a melhor doutrina aponta que “a inexigibilidade é a única alternativa”. (CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, p. 515, 2020).

### 3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, manifesto-me favorável à contratação direta, através inexigibilidade de licitação, da empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, para fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão-de-obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte.

É o parecer, s.m.j.

Ribeirão do Pinhal – PR, 07 de fevereiro de 2022.

Rafael Frizon Advogado OAB/PR 89.542

**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



**De: Departamento de Compras**  
**Para: Comissão de Licitações**

**Processo de inexigibilidade n. ° 002/2021**

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR (SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à regularidade do processo, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

**NOME: L.RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI.**

**CNPJ: 17.922.286/0001-65**

**ENDEREÇO: Rua AMÉRICO SALGADO, 398 - CEP:78.008-415 - CUIABÁ - MT**

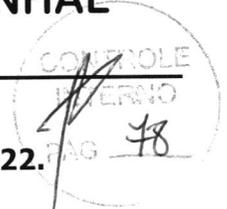
Item	Qtde	Descrição	VALOR GLOBAL	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E OUTROS PARA TODA LINHA AUTOMOBILÍSTICA, INCLUSIVE MAQUINÁRIOS PESADOS (TRATORES), COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO POR MEIO DA INTERNET, POR MEIO DE ASSINATURA ANUAL, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE.	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.960,00</b>

Ribeirão do Pinhal (PR), em 03 de FEVEREIRO de 2022.

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**Dir. Dpto. de Compras e Licitações**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022.**

**OBJETO:-** Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte., conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

**EMPRESA VENCEDORA:-** L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.  
**CNPJ/CPF:-** 17.922.286/0001-65  
**ENDEREÇO:-** RUA AMÉRICO SALGADO – 398 – AREÃO B – DESD.LIXEIRA.  
**CIDADE:-** CUIABÁ – MATO GROSSO  
**VALOR A CONTRATAR:-** R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais).

A Comissão de Licitações recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a **CONTRATAÇÃO** na modalidade de **INEXIGIBILIDADE de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 25 I**, da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação tendo em vista que a empresa possui exclusividade nos serviços, que habilitou-se preenchendo os requisitos legais

Registrando-se que o presente procedimento apresenta-se com 01(uma) cotação e em análise constatamos que a mesma encontra-se válida e habilitada e que o senhor Carlos Alexandre Braz, Chefe do Departamento de Compras, é o responsável pela elaboração do certame, bem como pela cotação dos orçamentos anexos, atribuindo-se ao mesmo total responsabilidade pelos atos praticados no que tange a fase interna e externa do certame.

Anexo ao certame foi verificada a presença das Informações Orçamentária e Financeira, emitida pelos digníssimos Contador e Tesoureiro Municipais; bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida Departamento de Tributação Municipal.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão Permanente de Licitações deixa a cargo do departamento solicitante o acompanhamento dos serviços do objeto acima. A Comissão **CONCORDA COM A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME**, visto que não houve irregularidades constatadas no Processo.

Ribeirão do Pinhal, 15 de fevereiro de 2022.

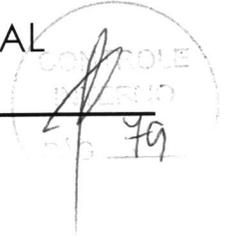
  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
-Membro -

  
**Adriana Cristina de Matos**  
-Presidente -

  
**Maria Magali M. Corrêas**  
-Membro -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



**De: Departamento de Compras**

**Para: Controle Interno**

**Processo de inexigibilidade n. ° 002/2021**

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR (SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à conclusão do procedimento legal e a finalização do tramite para as providencias cabíveis.

Colha-se manifestação.

**NOME: L.RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI.**

**CNPJ: 17.922.286/0001-65**

**ENDEREÇO: Rua AMÉRICO SALGADO, 398 - CEP:78.008-415 - CUIABÁ - MT**

Item	Qtde	Descrição	VALOR GLOBAL	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E OUTROS PARA TODA LINHA AUTOMOBILÍSTICA, INCLUSIVE MAQUINÁRIOS PESADOS (TRATORES), COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO POR MEIO DA INTERNET, POR MEIO DE ASSINATURA ANUAL, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE.	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.960,00</b>

Ribeirão do Pinhal (PR), em 03 de FEVEREIRO de 2022.

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**Processo de Licitação.**

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº: **002/2022.**

**Objeto:-** gerenciador eletrônico de peças automobilísticas

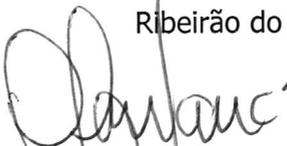
**Interessado:** Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do Objeto/serviço?	S	02
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	02
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	16
04	A empresa apresentou Certidões?	S	51 a 53
05	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	68,69
06	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	S	66
07	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	71
08	Houve Parecer Jurídico?	S	73 a 76
09	Houve Parecer da Comissão de Licitação?	S	78
10	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 79

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento Anexo efetuado esta Unidade de Controle Interno é de PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob n.º **002/2022**, por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO

Ribeirão do Pinhal PR, 16 de fevereiro de 2022.

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022.

**OBJETO:-** Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte., conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

**EMPRESA VENCEDORA:-** L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.  
**CNPJ/CPF:-** 17.922.286/0001-65  
**ENDEREÇO:-** RUA AMÉRICO SALGADO – 398 – AREÃO B – DESD.LIXEIRA.  
**CIDADE:-** CUIABÁ – MATO GROSSO  
**VALOR A CONTRATAR:-** R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais).  
**DOTAÇÃO:**

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – ATIVIDADES DO GABINETE

339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
0290-000.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPART.ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0003.2005 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
0820-000.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DES.URBANO

05.001 – DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV.URBANO

15.452.0004.2013 – ATIVIDADES DE OBRAS E SERV.URBANO

339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
1520-000.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

06.001 – DEPART. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E VIAÇÃO

26.782.0005.2014 – ATIVIDADES DOS SERV.RODOVIÁRIOS

339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
1630-000.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.2015 – ATIVIDADES DO GABINETE DA EDUCAÇÃO

339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

1780-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

1790-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

1800-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.0006.2016 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2100-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

2110-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

2120-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.365.0006.2017 – MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL

2400-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

2410-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

2420-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

12.365.0009.2019 – MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL  
2220-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.  
2230-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA  
2240-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO  
2250-1013 – PETE  
13.392.0007.2020 – ATIVIDADES CULTURAIS  
339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
2520-000.  
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2021 – GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  
339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
2680-000.  
10.301.0008.2029 – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS  
339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
2950-494.  
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0009.2032 – ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
6007-000.  
08.243.0010.2049 – ATIV. DO CONSELHO TUTELAR  
339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
0135-000.  
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, M.AMBIENTE E R.HÍDRICOS  
11.001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, M.AMBIENTE E R.HÍDRICOS  
20.606.0012.2053 – ATIV. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
3170-000.  
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER  
12.001 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER  
27.812.0013.2054 – ATIV. DO ESPORTES, TURISMO E LAZER  
339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
3270-000.

**JUSTIFICATIVA:** Artigo 25 I- Lei 8.666/93 – EXCLUSIVIDADE.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 16 de fevereiro de 2022.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2022 – INEXIGIBILIDADE 002/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa L. **RICARDO DE MAGALHÃES LTDA** tendo por objeto a contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa L. **RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 17.922.286/0001-65 Fone (65) 3365-6901, e-mail [comercial@sistematravvalor.com.br](mailto:comercial@sistematravvalor.com.br) com sede na Rua Américo Salgado – n.º 398 – Bairro Lixeira - CEP: 78.008-415, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Senhor **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Santa Laura n.º 14 – Quadra 68 – Bairro Jardim Costa Verde na cidade de Várzea Grande – MT. CEP 78.128-354, inscrito sob CPF/MF n.º 027.181.071-89 e portador do RG n.º 20132298 SSP/MT neste ato simplesmente denominado como **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, obrigando-se a CONTRATADA a executar em favor da CONTRATANTE o fornecimento dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade de Licitação, registrado sob n.º 002/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### PARÁGRAFO ÚNICO – Serviços:

- Instalação gratuita do PLANO LIGHT/15 MAPAS DE COTAÇÃO/100 VEÍCULOS/ALL MOEDA via download do sistema pela internet;
- Treinamento gratuito via web;
- Central de atendimento ao cliente e abertura de chamados pelo Portal;
- Suporte Técnico.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até por um período de 12 meses, encerrando-se em **15/02/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela CONTRATADA, sendo **R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes. Os valores selecionados mais vantajosos para administração poderão ser atualizados conforme índice de atualização monetária do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), a cada período de 12 (doze) meses, durante a vigência dos contratos e seus aditivos, se houver.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **uma única parcela** após o recebimento da nota fiscal, através de depósito em **CONTA CORRENTE N.º 51.053-X AGÊNCIA 3940-3 BANCO DO BRASIL**, até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da nota, devendo salientar que junto a este documento, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – Rua Paraná 983 – Centro – CEP 86.490-000.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

- 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
- 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.0002.2002 – ATIVIDADES DO GABINETE
- 339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
- 0290-000.
- 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 03.001 – DEPART.ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES
- 04.122.0003.2005 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
- 0820-000.
- 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DES.URBANO
- 05.001 – DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV.URBANO
- 15.452.0004.2013 – ATIVIDADES DE OBRAS E SERV.URBANO
- 339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
- 1520-000.
- 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
- 06.001 – DEPART. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E VIAÇÃO
- 26.782.0005.2014 – ATIVIDADES DOS SERV.RODOVIÁRIOS
- 339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
- 1630-000.
- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 12.122.0006.2015 – ATIVIDADES DO GABINETE DA EDUCAÇÃO
- 339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
- 1780-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
- 1790-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
- 1800-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 12.361.0006.2016 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2100-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
- 2110-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
- 2120-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 12.365.0006.2017 – MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2400-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
- 2410-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
- 2420-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 12.365.0009.2019 – MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2220-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

2230-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA  
2240-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO  
2250-1013 - PETE  
13.392.0007.2020 - ATIVIDADES CULTURAIS  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
2520-000.  
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2021 - GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
2680-000.  
10.301.0008.2029 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
2950-494.  
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0009.2032 - ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
6007-000.  
08.243.0010.2049 - ATIV. DO CONSELHO TUTELAR  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
0135-000.  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, M.AMBIENTE E R.HÍDRICOS  
11.001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, M.AMBIENTE E R.HÍDRICOS  
20.606.0012.2053 - ATIV. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
3170-000.  
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER  
12.001 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER  
27.812.0013.2054 - ATIV. DO ESPORTES, TURISMO E LAZER  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
3270-000.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta;
- b) A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto;
- d) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- b) Realizar o treinamento imediatamente após a assinatura do Contrato;
- c) Entregar o software e chaves de acesso objeto deste contrato em estrita conformidade com as disposições contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 e nos termos da proposta de preços na Rua Paraná n.º 983, no Departamento de Licitações;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas.

### CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do software será exercida pelo senhor **ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JUNIOR** – Secretário de Transportes e Viação.

A fiscalização terá poderes para:

- Recusar os serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto na proposta apresentada;
- Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- Conferir no ato da instalação a qualidade do serviço, e outros dados que fizerem necessários;
- Acompanhar sempre que necessário os serviços;
- Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades da execução dos serviços bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato o processo de Inexigibilidade de licitação 002/2021, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 16 de fevereiro de 2022.

  
DARTAGNAN CALIXTO BRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

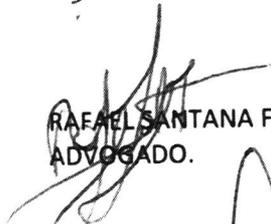
L. RICARDO DE  
MAGALHAES  
EIRELI:17922286000  
165  
Assinado de forma digital por  
L. RICARDO DE MAGALHAES  
EIRELI:17922286000165  
Dados: 2022.02.17 11:03:11  
-03'00'

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES  
CPF: 027.181.071-89

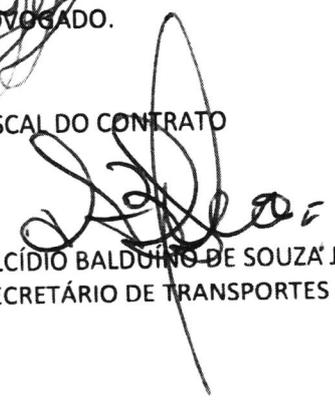
TESTEMUNHAS:

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO

  
ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 774 - Segunda-feira, 07 de março de 2022.

Pág. 07

A FIM DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM CHAMADA PÚBLICA SOB REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL N.º 005/2021. A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO SERÁ NO DIA 17/03/2022, ÀS 09H30MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA PARANÁ, N.º 983 – CENTRO, EM NOSSO MUNICÍPIO. O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA NO ENDEREÇO SUPRA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 09H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 16H30MIN E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ([WWW.RIBEIRAODOPINHAL.PR.GOV.BR](http://WWW.RIBEIRAODOPINHAL.PR.GOV.BR)). RIBEIRÃO DO PINHAL, 07 DE MARÇO DE 2022. FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR- PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 - CONTRATO 010/2022

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ sob n.º 17.922.286/0001-65. Objeto: Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação. Vigência 16/02/2023. LOTE 01 R\$ 18.960,00. Data de assinatura: 18/01/2022, LUIS RICARDO DE MAGALHÃES - CPF: 139.883.098-42 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 003/2022 - CONTRATO 018/2022

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ sob n.º 17.922.286/0001-65. Objeto: Contratação de peça teatral com o tema “Circo” para comemoração do Dia das Crianças, conforme solicitação do Departamento de Cultura. Vigência 13/10/2022. LOTE 01 R\$ 6.000,00. Data de assinatura: 18/01/2022, GERSON BERNARDES DE CARVALHO JUNIOR - CPF: 334.850.288-86e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - Paraná comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, visando a Contratação de peça teatral para comemoração do Dia Internacional da Mulher, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social teve como vencedor a empresa abaixo especificada: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES - CNPJ: 33.643.052/0001-35. VALOR: R\$ 6.000,00 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 25 III - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 03/03/2022.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2022 – INEXIGIBILIDADE 002/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA** tendo por objeto a contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.922.286/0001-65 Fone (65) 3365-6901, e-mail [comercial@sistematrazvalor.com.br](mailto:comercial@sistematrazvalor.com.br) com sede na Rua Américo Salgado – n.º 398 – Bairro Lixeira - CEP: 78.008-415, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Senhor **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Santa Laura n.º 14 – Quadra 68 – Bairro Jardim Costa Verde na cidade de Várzea Grande – MT. CEP 78.128-354, inscrito sob CPF/MF n.º 027.181.071-89 e portador do RG n.º 20132298 SSP/MT neste ato simplesmente denominado como **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, obrigando-se a CONTRATADA a executar em favor da CONTRATANTE o fornecimento dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade de Licitação, registrado sob n.º 002/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### PARÁGRAFO ÚNICO – Serviços:

- Instalação gratuita do PLANO LIGHT/15 MAPAS DE COTAÇÃO/100 VEÍCULOS/ALL MOEDA via download do sistema pela internet;
- Treinamento gratuito via web;
- Central de atendimento ao cliente e abertura de chamados pelo Portal;
- Suporte Técnico.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até por um período de 12 meses, encerrando-se em **15/02/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela CONTRATADA, sendo **R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes. Os valores selecionados mais vantajosos para administração poderão ser atualizados conforme índice de atualização monetária do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), a cada período de 12 (doze) meses, durante a vigência dos contratos e seus aditivos, se houver.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **uma única parcela** após o recebimento da nota fiscal, através de depósito em **CONTA CORRENTE N.º 51.053-X AGÊNCIA 3940-3 BANCO DO BRASIL**, até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da nota, devendo salientar que junto a este documento, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – Rua Paraná 983 – Centro – CEP 86.490-000.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.001 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0002.2002 – ATIVIDADES DO GABINETE  
339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
0290-000.  
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 – DEPART.ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES  
04.122.0003.2005 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
0820-000.  
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DES.URBANO  
05.001 – DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV.URBANO  
15.452.0004.2013 – ATIVIDADES DE OBRAS E SERV.URBANO  
339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
1520-000.  
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO  
06.001 – DEPART. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E VIAÇÃO  
26.782.0005.2014 – ATIVIDADES DOS SERV.RODOVIÁRIOS  
339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
1630-000.  
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.122.0006.2015 – ATIVIDADES DO GABINETE DA EDUCAÇÃO  
339039- 0000 – OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
1780-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.  
1790-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA  
1800-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO  
12.361.0006.2016 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2100-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.  
2110-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA  
2120-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO  
12.365.0006.2017 – MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL  
2400-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.  
2410-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA  
2420-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO  
12.365.0009.2019 – MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL  
2220-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

2230-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA  
2240-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO  
2250-1013 - PETE  
13.392.0007.2020 - ATIVIDADES CULTURAIS  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
2520-000.  
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2021 - GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
2680-000.  
10.301.0008.2029 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
2950-494.  
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0009.2032 - ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
6007-000.  
08.243.0010.2049 - ATIV. DO CONSELHO TUTELAR  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
0135-000.  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, M.AMBIENTE E R.HÍDRICOS  
11.001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, M.AMBIENTE E R.HÍDRICOS  
20.606.0012.2053 - ATIV. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
3170-000.  
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER  
12.001 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER  
27.812.0013.2054 - ATIV. DO ESPORTES, TURISMO E LAZER  
339039- 0000 - OUTROS SERV.TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
3270-000.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta;
- b) A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto;
- d) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- b) Realizar o treinamento imediatamente após a assinatura do Contrato;
- c) Entregar o software e chaves de acesso objeto deste contrato em estrita conformidade com as disposições contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 e nos termos da proposta de preços na Rua Paraná n.º 983, no Departamento de Licitações;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas.

## CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do software será exercida pelo senhor **ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JUNIOR** – Secretário de Transportes e Viação.

A fiscalização terá poderes para:

- Recusar os serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto na proposta apresentada;
- Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- Conferir no ato da instalação a qualidade do serviço, e outros dados que fizerem necessários;
- Acompanhar sempre que necessário os serviços;
- Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades da execução dos serviços bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato o processo de Inexigibilidade de licitação 002/2021, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

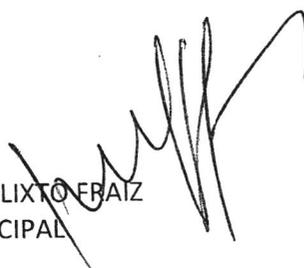
qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

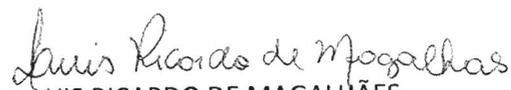
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 16 de fevereiro de 2022.

  
DARTAGNAN CALIXTO BRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIS RICARDO DE MAGALHÃES  
CPF: 027.181.071-89

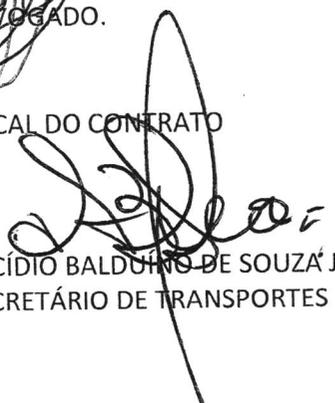
TESTEMUNHAS:

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO

  
ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO